

## Regulamento

### 1. Objectivo

O **Saber a Valer - Salas de Estudo, Lda.**, promove o apoio escolar e proporciona actividades extra curriculares a crianças dos 1º, 2º e 3º ciclos entre 1 de Setembro e 30 de Junho, dedicando-se a actividades de Verão nos meses de Julho e Agosto. O projecto **Saber a Valer** também possibilita, opcionalmente ou em complemento, explicações individuais ou em grupo, bem como um conjunto de serviços que directa ou indirectamente concorrem para o desenvolvimento curricular e aquisição de competências pessoais da criança.

### 2. Actividades

- 2.1 - Ao longo do ano lectivo o **Saber a Valer** efectua o apoio e acompanhamento escolar da criança, na realização dos trabalhos de casa, no esclarecimento de dúvidas sobre as matérias leccionadas nas diferentes disciplinas, na preparação para os testes, na revisão de matérias. Este acompanhamento será sempre efectuado por profissionais licenciados e técnicos especializados na área da educação.
- 2.2 – Nas férias lectivas estão previstas actividades enquadradas no **“Projecto Saber a Valer”**. Nas Férias de Natal e Páscoa o projecto é composto por actividades pedagógicas (manhã), que incluem entre outras a revisão das matérias em atraso e a realização dos trabalhos, e lúdicas (tarde). Nestes períodos serão realizados passeios, visitas de estudo e “oficinas”, subordinadas a temas específicos. Nalguns destes casos as despesas terão de ser suportadas pelos Encarregados de Educação, que serão avisados por escrito, pelo menos com uma semana de antecedência.
- 2.3 - Programa de Verão – Nos meses de Julho e Agosto o **Saber a Valer** possibilita a participação num conjunto de actividades organizadas segundo esquema e horário próprios, a disponibilizar antes do fim do ano escolar, com a designação de Programa de Verão. Este programa é composto por actividades diversificadas, valorizando sempre a lógica “aprender a brincar”, integrando, entre outros, idas à praia, piscina, equitação, passeios a parques temáticos, etc. A participação no Programa de Verão pressupõe uma inscrição, e o pagamento integral dos respectivos valores.
- 2.4 - No mês de Setembro, dá-se início à preparação do novo ano lectivo, revendo-se matérias e realizando-se trabalhos numa parte do dia, e actividades lúdicas no restante tempo.

### 3. Instalações

O **Saber a Valer** disponibiliza um espaço com uma área total de 200 m<sup>2</sup>, composto por cinco salas com áreas que variam entre os 10 e os 30m<sup>2</sup>, todas com arejamento e iluminação natural, equipadas com material didáctico apropriado, 3wcs, refeitório, biblioteca e acesso à internet.

### 4. Horário

4.1 - O **Saber a Valer**, estará aberto entre as 7h30m e as 19h30m de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Feira, com excepção dos dias:

- Feriados Nacionais
- 24, 26 e 31 de Dezembro
- 3<sup>a</sup> Feira de Carnaval
- 5<sup>a</sup> Feira antes da Páscoa

4.2 - O **Saber a Valer** estará encerrado no mês de Agosto, caso o número de inscrições para este mês seja inferior a 10.

4.3 - A Gerência reserva-se o direito a fechar, caso surjam situações alheias à sua responsabilidade, como falta de água, electricidade, etc.

### 5. Mensalidades

5.1 - As mensalidades são pagas entre os dias 1 e 8 de cada mês, sendo que após esta data acrescerá 15% sobre o valor da mensalidade em atraso.

5.2 – A frequência do **Saber a Valer** implica o pagamento de 11 mensalidades. A mensalidade de Julho será paga em 3 (três) prestações, nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro.

5.3 – No mês de Agosto será paga a mensalidade apenas se a criança frequentar o Saber a Valer.

5.4 - A não liquidação de 2 (duas) mensalidade consecutivas, no prazo estabelecido, impede o utente de frequentar as salas de estudo.

5.5 - As desistências deverão ser comunicadas até 15 dias antes do início do mês a que respeita a mudança, caso contrário, é obrigatório o pagamento por inteiro desse mês.

5.6 – A tabela de preços pode ser alterada a qualquer momento com aviso prévio de 15 dias.

5.7- No caso de dois irmãos frequentarem o **Saber a Valer**, o preço da mensalidade sofre uma redução de 10% sobre o valor base, numa das mensalidades.

5.8 – A permanência no **Saber a Valer** após o horário de fecho (19h30m) implica o pagamento de um valor a determinar anualmente (taxa de prolongamento). Tal pagamento será considerado após um período de tolerância de 15 minutos e por períodos sucessivos de 30

minutos. Assim, caso a criança permaneça no **Saber a Valer** após as 19h45m, será cobrada uma taxa adicional por cada período de 30 minutos além daquela hora.

## **6. Refeitório**

- 6.1 - O **Saber a Valer** disponibiliza a refeição do almoço, mediante a solicitação e pagamento do mesmo.
- 6.2 - Se os encarregados de educação pretenderem, as crianças podem trazer o almoço de casa, devidamente acondicionado, de modo a permitir que seja aquecido no micro-ondas. Neste caso a mensalidade será acrescida de uma verba correspondente ao serviço de refeitório.
- 6.3 - O **Saber a Valer** fornece um pequeno lanche a meio da manhã ou da tarde, serviço de lanche, mediante solicitação do interessado e respectivo pagamento.

## **7. Transporte**

O **Saber a Valer** dispõe de viatura a ser utilizada no trajecto entre as escolas e as nossas instalações, e vice-versa. Durante algumas deslocações programadas (visitas de estudo, passeios e outras actividades) e, em situações pontuais, funcionará como transporte domiciliário.

## **8. Admissão e Matrícula**

- 8.1 - A matrícula é efectuada no início de cada ano lectivo, e torna-se efectiva após a apresentação da documentação mencionada no ponto 8.2, e do pagamento da respectiva inscrição, seguro e material escolar, não havendo lugar ao reembolso destes valores.
- 8.2 - No acto da matrícula, deverão apresentar:
- BI/Cédula Pessoal;
  - Boletim de Vacinas em dia;
  - Cartão de Utente (ou outro sistema de saúde);
  - 1 fotografia a cores tipo passe.

## **9. Outras Informações**

Os Encarregados de Educação serão informados, numa reunião no final do ano, sobre o comportamento e desempenho dos seus educandos. Contudo, a direcção do **Saber a Valer** estará sempre disponível para prestar qualquer informação, sempre que os encarregados de educação assim o entendam.

### **10. Disposições Gerais**

- 10.1. - Quando por motivo de doença a criança faltar durante mais de 5 dias consecutivos, terá de apresentar um atestado médico para poder frequentar de novo as salas de estudo.
- 10.2 - O **Saber a Valer** não se responsabiliza pela perda ou dano de objectos pessoais que as crianças tragam consigo, tais como: brinquedos, pulseiras, fios, anéis, telemóveis, etc.
- 10.3 - Não será permitida a utilização de telemóveis dentro das salas de estudo, sem prévia autorização.
- 10.4 - A reparação de estragos efectuados pela criança terá que ser suportado pelo respectivo encarregado de educação.
- 10.5 - Qualquer medicamento para ser administrado à criança, deverá ser entregue à colaboradora que os receber, devidamente identificado, com nome e tomas, e nunca deixados dentro das mochilas ou lancheiras.
- 10.6 - O acto de inscrição implica o conhecimento e aceitação deste regulamento.
- 10.7 - Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Gerência do **Saber a Valer – Salas de Estudo, Lda.**

**Ponto Único** – O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 1 de Setembro de 2006 e revoga o anterior.

A Direcção do Saber a Valer